



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002516-50.2025.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CURITIBA - 4 REG CIVIL E 16 TAB DE NOTAS e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá atualizar o edital os avisos de contato completo da OuvidoriaGeral da Justiça, da CorregedoriaGeral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca. Regularizado em correição.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: De acordo com o Provimento 74/2018 do CNJ, é pré- requisito dos padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro a existência de "Local técnico com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem", além de hd externo. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor, laudo comprovando o cumprimento integral das diretrizes e padrões mínimos de informática instituídos pelo Provimento nº 74/2018 do CNJ Regularizar.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e Provimento 149/2023?CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça)? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo

contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: ?PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidadesextrajudiciais?>, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?
Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406?68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá providenciar o registro no Sistema SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam os Provimentos nº 45 e 149 do CNJ, bem como o Código de Normas do Foro Extrajudicial CGJ?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse (FADEP, FUNREJUS, SELOS, DISTRIBUIDOR e ISSQN), pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014. Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Todos os arquivos e o livro de proclamas, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023, devendo ser selecionada ?SIM? na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP) Regularizar.

Os arquivos e livro de proclamas previstos no Código de Normas são mantidos

eletronicamente? Não
Determinação / Recomendação: vide constatação anterior.
DA CENTRAL ELETRÔNICA
Verificouse regularidade no atendimento dos serviços prestados na plataforma Central de Informações do Registro Civil CRC? Sim
Verificouse regularidade nas cargas de dados à Central de Informações do Registro Civil CRC? Sim
Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificouse regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FICRCPN? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Termo 193192 Deverá retificar o assento para que conste o sobrenome correto do Genitor NASCIMENTO.
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls: Termo: 193219 Livro: 595-A Folha: 29 Data: 27/03/2025 Termo: 193192 Livro: 595-A Folha: 2 Data: 25/03/2025 Termo: 193111 Livro: 594-A Folha: 221 Data: 21/03/2025
Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls: Termo: 193111 Livro: 594-A Folha: 221 Data: 21/03/2025 Termo: 193110 Livro: 594-A Folha: 220 Data: 21/03/2025

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar doravante que além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado e "O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado".
Inserir o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 189921 Livro: 594-A Folha: 21
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Termo 189921 - Observou-se na amostragem a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.

Na pasta deverão manter arquivados em conjunto os termos e os comunicados ao distribuidor.
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 75 Livro: 1 Folha: 75 Data: 07/02/2025 Termo: 875 Livro: 3 Folha: 275 Data: 29/01/2025
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Constatou na averbação que o pai reconheceu "como filho biológico", contudo, nos assentos de nascimento é vedado fazer referência à origem e natureza da filiação ou seja, não poderá conter indicação da ordem da filiação relativa a irmãos, exceto gêmeo, do lugar e Registro Civil das Pessoas Naturais do casamento dos pais e de seu estado civil, bem como qualquer referência às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 8. 560/92 (filho adotivo, biológico etc.), Portarias, Provimentos, Resoluções, ou a qualquer outro indício de não ser o registrando fruto de relação conjugal. Regularizar e revisar período correicionado. 2. Deverá constar na averbação de reconhecimento de paternidade, o "nomes completos, naturalidade e profissão dos pais, idade da genitora do registrando na ocasião do parto, domicílio ou residência do casal e, quando possível, números de RG e CPF dos genitores. " (art. 168, inciso V do CNFE). Regularizar e observar doravante.
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Constatou na averbação que o pai reconheceu "como filho biológico", contudo, nos assentos de nascimento é vedado fazer referência à origem e natureza da filiação ou seja, não poderá conter indicação da ordem da filiação relativa a irmãos, exceto gêmeo, do lugar e Registro Civil das



Pessoas Naturais do casamento dos pais e de seu estado civil, bem como qualquer referência às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 8. 560/92 (filho adotivo, biológico etc.), Portarias, Provimentos, Resoluções, ou a qualquer outro indício de não ser o registrando fruto de relação conjugal. Regularizar e revisar período correicionado.

2. Deverá constar na averbação de reconhecimento de paternidade, o "nomes completos, naturalidade e profissão dos pais, idade da genitora do registrando na ocasião do parto, domicílio ou residência do casal e, quando possível, números de RG e CPF dos genitores. " (art. 168, inciso V do CNFE). Regularizar e observar doravante.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação Termo, Livro,fls:

Termo: 27207 Livro: B-074 Folha: 208 Data: 19/03/2025

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

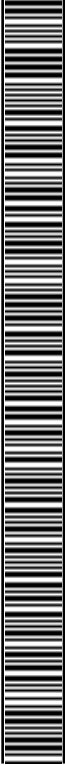
Não

Determinação / Recomendação: Por amostragem, verificou- se que, no assento de casamento sob o termo 027006, Folhas 007, Livro B- 074, os emolumentos estão em desacordo com a tabela de emolumentos. "item III. 3". Regularizar.
Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN) Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls: Termo: 27198 Livro: B-074 Folha: 199 Data: 22/01/2025
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls: Termo: 27105 Livro: B-074 Folha: 106 Data: 18/12/2024
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls: Termo: 27011 Livro: B-074 Folha: 12 Data: 07/10/2024
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de

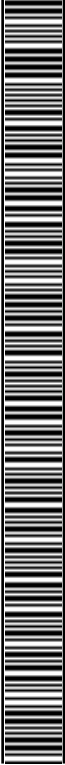
conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Sim
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls: Termo: 16947 Livro: BAUX-031 Folha: 149 Data: 15/02/2025
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: O Livro D deverá ser exclusivamente informatizado.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 27105 Livro: B-07 Folha: 106 Data: 18/12/2024
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 037301 Livro: C-119 Folha: 024 Data: 19/03/2025 Termo: 037309 Livro: c-119 Folha: 031 Data: 21/03/2025 Termo: 037003 Livro: C-118 Folha: 025 Data: 29/11/2024

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 001571 Livro: CAUX-003 Folha: 071 Data: 21/01/2025 Termo: 001574 Livro: CAUX-003 Folha: 074 Data: 26/02/2025
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 037254 Livro: C-118 Folha: 276 Data: 04/03/2025 Termo: 006143 Livro: C-015 Folha: 065 Data: 27/12/2007
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 63758 Livro: A-163 Folha: 158 Data: 05/04/2025 Termo: 146 Livro: B-110 Folha: 125 Data: 18/03/2025
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante;
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 21959 Livro: 57-B Folha: 60 Data: 13/01/2025 Termo: 724 Livro: 118-B Folha: 412 Data: 05/12/2024
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: 1. Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante; 2. T. 21959 - L. 57- B - Não constou a averbação do Divorcio. (REGULARIZADO EM CORREIÇÃO). Revisar todo o período correicionado, quanto as averbações/anotações provenientes dos mandados judiciais, afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
LIVRO E
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: PREJUDICAD



O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC)?
Prejudicado
ARQUIVO DE COMUNICADOS LIVRO E
Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: PREJUDIC
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Prejudicado
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÃO FINAL
Observações Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 14 de maio de 2025.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA LOURENÇO - CORREGEDORA DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça